

GAZETA DO OESTE

ANO IV N° 405 Avenida ACM, 650- 2ª Andar- Sala 202 - (Prédio da Indusmaq) Centro - Barreiras - BA Tel. (77) 3612-7476 07 de outubro de 2009

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre.

O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

EDITAL
(Dispensa nº 038 /2009)

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Dispensável Licitação para a prestação de serviços na locação de um imóvel tipo residencial localizado na Travessa Lomanto Junior, nesta Cidade, que funcionará como apoio a Secretaria de Administração e Finanças.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural desta Prefeitura valendo para todos os fins de direito.

Serra Dourada - Bahia, 05/10/2009.

Enilson Fagundes Camelo
Prefeito Municipal

EDITAL
(Dispensa nº 039 /2009)

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Dispensável Licitação para prestação de serviços no levantamento imobiliário para atualização do sistema do cadastro deste Município de acordo a programação da Secretaria de Administração e Finanças.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural desta Prefeitura e da Câmara Municipal valendo para todos os fins de direito.

Serra Dourada - Bahia, 05/10/2009.

Enilson Fagundes Camelo
Prefeito Municipal

EDITAL
(Inexigibilidade 062 /2009)

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Inexigível Licitação para prestação de serviços médico-hospitalares no PSF do Bairro Serra Douradinha, nesta cidade de Serra Dourada e plantões no Hospital Municipal, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural desta Prefeitura valendo para todos os fins de direito.

Serra Dourada - Bahia, 05/10/2009.

Enilson Fagundes Camelo
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo nº 01 do Contrato 157/2009.

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada, CNPJ. 14.222.277/0001-73, e Edinaldo Oliveira de Souza, CPF. 955.544.831-00, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações. O presente Aditivo de contrato tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato n.º 157/2009 onde consta: prestação de serviços de enfermagem e a coordenação do CAPS Miúcha, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica acordado e passa a vigorar o seguinte: prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal de acordo a programação / escala da Secretaria de Saúde. Quanto às Cláusulas Segunda e Terceira serão alteradas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando assim para o valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) e, o valor mensal passa para R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), respectivamente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n.º 157/2009, não especificamente alteradas por este Termo-Aditivo.

Serra Dourada - Ba, em 05 de outubro de 2009. Enilson Fagundes Camelo - Prefeito Municipal.

Extrato do Aditivo nº 02 do Contrato nº 058/2009.

A Prefeitura Municipal de Serra Dourada, CNPJ. 14.222.277 / 0001-73 e Cristiane Mere Cândida, CPF. 046.282.397/03, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO-CONTRATO, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações. O presente Aditivo do Contrato tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do contrato n.º 058/2009 e Aditivo n.º 01 /2009, onde constam: Prestação de serviços de enfermagem no CAPS-MIÚCHA e Hospital Municipal de acordo a programação da Secretaria de Saúde e, prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal de acordo a programação / escala da Secretaria de Saúde. Fica acordado e passa a vigorar o seguinte: Prestação de serviços de enfermagem no PSF Dr. Gileno localizada na cidade de Serra Dourada, de acordo programação da Secretaria da Saúde.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n.º 058/2009, e do Aditivo n.º 01/2009, não especificamente alteradas por este Termo-Aditivo.

Serra Dourada - Ba, 05 de outubro de 2009. Enilson Fagundes Camelo - Prefeito Municipal.